

PORTARIA nº 106, de 12 de junho de 2025

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Turmalina/MG.

A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Turmalina/MG, convocada com o propósito de promover o debate democrático e participativo sobre as políticas públicas urbanas, reconhece a importância da participação popular na construção de uma cidade mais justa, inclusiva, sustentável e voltada para o bem-estar coletivo.

Considerando os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e demais legislações pertinentes, este Regimento Interno estabelece as normas que regerão a realização da Conferência, disciplinando sua organização, funcionamento, composição, e as competências de suas instâncias deliberativas e consultivas, com o objetivo de assegurar a ampla participação social e a efetividade de suas propostas.

A Conferência Municipal reafirma, assim, o compromisso do Município de Turmalina/MG com a gestão democrática, o planejamento participativo e a construção de políticas públicas que reflitam as reais necessidades e interesses da população.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio Portaria nº 103, de 06 de junho de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turmalina/MG, 12 de junho de 2025

Zilmar Pinhero Lopes
Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE

Turmalina-MG

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Turmalina:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 4º São finalidades da Conferência Municipal:

I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno

III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

IV - Eleição das entidades membros dos respectivos Conselhos Municipais das Cidades.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 5º- A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Turmalina/MG, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, terá como tema central: Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.

Art. 6º Os debates e proposições da Conferência Municipal serão organizados com base nos quatro segmentos de representação obrigatória, assegurando ampla participação popular e diversidade:

I – Gestores, administradores públicos e legislativos (federais, estaduais, municipais e distritais);

II – Movimentos populares;

III – Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

IV – Organizações não-governamentais.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos outros segmentos, a critério da Comissão Organizadora Municipal, desde que assegurada a representação mínima dos quatro previstos neste artigo.

Art. 7º As discussões da Conferência Municipal serão organizadas em torno dos seguintes eixos temáticos, conforme definido no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

I – Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas;

II – Gestão estratégica e financiamento do desenvolvimento urbano;

III – Grandes temas transversais, incluindo sustentabilidade ambiental, emergências climáticas, segurança pública, transformação digital, mobilidade urbana, saneamento, habitação e regularização fundiária.

Art. 8º A metodologia de trabalho compreenderá:

I – Sessão de abertura e aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal;

II – Apresentação dos objetivos, metodologia, segmentos participantes e eixos temáticos;

III – Realização de grupos de trabalho temáticos, organizados de modo a assegurar a representatividade dos segmentos previstos no art. 2º;

IV – Plenária final para apresentação, debate e aprovação das propostas priorizadas e eleição dos delegados para a etapa estadual;

V – Encaminhamento das propostas e do relatório final à Comissão Organizadora Estadual via plataforma ReDUS.

§1º A carga horária mínima da Conferência será de 8 (oito) horas, excluindo-se o tempo da cerimônia de abertura, conforme estabelecido no art. 42 do Regimento Interno da 6ª CNC.

§2º Os espaços e infraestruturas da Conferência deverão ser acessíveis a todas as pessoas, garantindo participação de pessoas com deficiência e atenção à diversidade de gênero, raça, etnia e faixa etária.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 9º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Turmalina/MG, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, será realizada no dia 18 de junho de 2025, no horário das 8h às 16h, no Auditório Odair Bonifácio Maciel, garantindo-se as condições de acessibilidade e ampla participação da sociedade.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h nas demais cidades, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 10º A Conferência será estruturada na seguinte metodologia:

I – Painel de abertura, para apresentação do tema central e dos eixos temáticos da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

II – Grupos de discussão temáticos, organizados conforme os eixos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª CNC, assegurando a participação proporcional dos segmentos definidos no art. 14 do referido regimento;

III – Plenária final, destinada à leitura, debate e deliberação das propostas formuladas nos grupos de discussão e à eleição dos delegados para a etapa estadual.

Art. 11º A participação na Conferência se dará mediante credenciamento presencial, no horário das 8h às 9h, mediante apresentação de documento de identidade oficial com foto e, para fins de comprovação de vínculo com entidade ou segmento representado, por meio de:

I – Declaração formal emitida pela entidade; ou

II – Documento comprobatório de vínculo ou de filiação.

§ 1º Terão direito a voz e voto nas deliberações da Conferência os participantes devidamente credenciados e vinculados aos segmentos previstos no art. 14 do Regimento Interno da 6ª CNC.

I - Os demais presentes terão direito apenas à voz.

Art. 12º A Conferência será presidida pelo(a) Presidente da Comissão Organizadora Municipal. Na ausência ou impedimento deste(a), a presidência será exercida, sucessivamente:

I – Pelo(à) Vice-Presidente da Comissão Organizadora, se houver;

II – Por membro da Comissão Organizadora Municipal, eleito entre os presentes em reunião da própria comissão realizada no momento da abertura do evento.

Art. 13º As discussões nos grupos temáticos ocorrerão sob a coordenação de um(a) mediador(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, cabendo a ele(a):

I – Garantir a dinâmica, a participação equitativa e a boa condução dos debates;

II – Controlar o tempo destinado às intervenções;

III – Encaminhar as propostas para relatoria ao final do grupo.

Parágrafo único. As propostas deverão ser sistematizadas em formulário próprio pela relatoria designada para cada grupo, a fim de posterior apresentação na plenária final.

Art. 14º Os custos relacionados à organização, infraestrutura, divulgação, materiais, alimentação e demais aspectos logísticos necessários para a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Turmalina/MG correrão por conta da administração municipal, sob a coordenação da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Eventuais apoios de entidades públicas ou privadas deverão ser formalizados e compatíveis com os princípios da impessoalidade e transparência da administração pública.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 15º A organização e a condução dos trabalhos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Turmalina/MG serão de responsabilidade da Comissão Organizadora Municipal, instituída por meio da Portaria nº 104, de 06 de junho de 2025, a qual integra este Regimento Interno como anexo, contendo a composição e as atribuições da referida Comissão.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 16º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Turmalina/MG foi devidamente convocada por meio da Portaria nº 103, de 29 maio de 2025, que estabeleceu sua realização para o dia 18 de junho de 2025, das 8h às 16h.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 17º - A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º - Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º - Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 18º - As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 19º - O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Artigo 36 da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/SEDESE Nº 2 DE 27 DE MAIO DE 2024 - Anexo I, Número de delegados a serem eleitos na Conferência Estadual de Minas Gerais.

§ 1º Em conformidade com o disposto no Anexo V da Resolução Conjunta SEINFRA/SEDESE nº 2, de 27 de maio de 2024, o Município de Turmalina/MG, enquadrado na faixa populacional 20.001 (vinte mil e um) até 100.000 (cem mil)

habitantes, terá direito a eleger 4 (quatro) delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades de Minas Gerais.

§ 2 - As delegadas e os delegados a serem eleitos na etapa Municipal para a etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

§ 3 - A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

I - O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

II - O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

III - Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 20º - O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO VII

Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades

Art. 21º - A eleição das entidades titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal da Cidade de Turmalina/MG será realizada durante a Plenária Final da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Turmalina/MG, conforme os procedimentos e critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.340 de 12 de Junho de 2025, que regulamenta a constituição e funcionamento do referido Conselho.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da Conferência será responsável pela condução do processo eleitoral, assegurando ampla publicidade, isonomia e participação dos segmentos representativos previstos na legislação municipal.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 22º - Nos casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Turmalina, 12 de Junho de 2025

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual – Turmalina, MG

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
42,3%	26,7%	9,9%	9,9%	7%	4,2%	

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento
Alex Rodrigues da Silva	Setor Público
Bianca Leão	Setor Público
Diene Lopes Macedo	Setor Público
Diogo Barbosa	Setor Público
Edvania Lopes Sodré	Setor Público
José Geraldo Lopes de Macedo	Setor Público
Kelly Cristina César Godinho	Setor Público

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF
_____, dirigente/responsável/servidor da entidade
_____,
pertencente ao segmento
_____ da 6ª
Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na
Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a).
_____, CPF _____, é
filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de
pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Turmalina, 18 de Junho de 2025

Nome:

Cargo: